

Nº 4

**PROJETO DE LEI N.º 1.210, de 2007**  
**(Do Sr. Regis Oliveira)**

Dispõe sobre as pesquisas eleitorais, as coligações eleitorais, as federações partidárias, a propaganda eleitoral, o financiamento de campanhas, alterando a Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), a Lei n.º 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos) e a Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições).

**Emenda Aglutinativa de Plenário**

(Emendas n.º 176 e 221)

Dê-se ao art. 55 da Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), no Projeto de Lei nº 1.210, de 2007, a seguinte redação

“Art. 55.....

.....  
§ 3º Depois de eleito Prefeito, e no curso do seu mandato, não poderá o cidadão transferir o domicílio eleitoral. (NR)”

*Regis Oliveira  
PT*

*Antônio Carlos Magno  
BCB*

*Frederico Siqueira  
PV*